



Universidade Federal do Ceará
Coordenadoria de Assuntos Internacionais

Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES Edital de Seleção N° 11/2016

A Universidade Federal do Ceará (UFC), no uso de suas atribuições e levando em consideração o previsto no Art. 3º da Portaria Ministerial nº 745, de 05 de junho de 2012, do Ministério da Educação - MEC, torna público aos estudantes estrangeiros do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação - PEC-G da UFC, que se encontram abertas as inscrições para a bolsa do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior - PROMISAES 2016, conforme o disposto abaixo.

1 – DO OBJETIVO

Apoiar estudantes estrangeiros vinculados ao Programa de Estudantes Convênio de Graduação PEC-G com recursos do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES, nos termos da Portaria nº 745, de 05 de junho de 2012, que estabelece as diretrizes para execução do PROMISAES.

2 – DO PÚBLICO ALVO

Estudantes estrangeiros do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação, regularmente matriculados na UFC.

3- DOS REQUISITOS

3.1. Poderá se inscrever na seleção para a bolsa PROMISAES o aluno que obedecer às seguintes condições:

3.1.1. Ser estudante-convênio do PEC-G regularmente matriculado em curso de graduação da Universidade Federal do Ceará e estar cursando, no mínimo, 16 (dezesesseis) créditos;

3.1.2. Ter visto de estudante (VITEM IV) e Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) atualizado/renovado junto à Polícia Federal ou número do protocolo de prorrogação do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);

3.1.3. Ter concluído, pelo menos, o primeiro semestre do curso de graduação no qual está matriculado;

3.1.4. Apresentar Histórico Escolar com Índice de Rendimento Acadêmico (IRA), que comprove, além disso, frequência escolar de pelo menos 75% em cada disciplina cursada no semestre anterior àquele em que concorre à bolsa;



Universidade Federal do Ceará
Coordenadoria de Assuntos Internacionais

Parágrafo único: o aluno que estiver desligado, em processo de desligamento ou ainda respondendo a processo administrativo-disciplinar não poderá se inscrever para este Edital.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1. As candidaturas serão entregues em envelope fechado no período de 13 a 17 de julho de 2016, das 9:00h às 17:00h, na sala da Coordenadoria de Relações Internacionais (CAI), da UFC. No envelope deve estar escrito o NOME DO CANDIDATO e BOLSA PROMISAES 2016.

4.2. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo, com documentação incompleta ou sem as devidas assinaturas, ou aquelas apresentadas por candidatos em situação irregular no Brasil.

4.3. Os estudantes dos campi do interior (Quixadá, Sobral, Russas e Crateús) poderão entregar o envelope com a documentação (impressa e gravada em CD, em arquivo PDF único) relativa à sua inscrição, na Direção do Campus.

4.4. Inscrições por procuração poderão ser aceitas desde que acompanhadas de justificativa e de todos os documentos relativos ao candidato exigidos neste Edital para a candidatura à bolsa.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos devidamente preenchidos e assinados:

5.1.1. Formulário de Inscrição;

5.1.2. Termo de Compromisso;

5.1.3. Histórico Escolar atualizado. Caso as notas das disciplinas ainda não tenham sido consolidadas no sistema, o aluno deverá solicitar ao professor da disciplina declaração indicando a nota e situação do aluno.

5.1.4. Cópia da página do passaporte com o visto (VITEM-IV) vigente;

5.1.5. Cópia do RNE ou de seu protocolo atualizado;

5.1.6. Apresentar Declaração Negativa de que não exerce nenhuma atividade remunerada, nem recebe auxílio financeiro de outra(s) origem(ns);

5.1.8. Apresentar, em caso de participação em atividades complementares, o comprovante de participação com indicação da data e do período de realização e/ou carga horária da atividade, nos dois semestres anteriores ao semestre da



Universidade Federal do Ceará
Coordenadoria de Assuntos Internacionais

Bolsa. Comprovantes de participação com datas anteriores ao segundo semestre de 2015, não serão aceitos.

§ 1º O Formulário de Inscrição e o Termo de Compromisso e a Declaração Negativa estarão disponíveis, na sua versão eletrônica, no site da CAI (www.cai.ufc.br).

§ 2º O preenchimento incompleto de qualquer campo do formulário de inscrição ou a falta de algum documento implicará a desclassificação do candidato.

§ 3º Não será aceita a juntada de documentos após a entrega do envelope com a documentação de inscrição.

6 - DA SELEÇÃO

6.1. A seleção dos candidatos será feita pela CAI com base na documentação apresentada pelo aluno.

7 - DO DESEMPATE

7.1. Serão adotados como critérios de desempate, na seguinte ordem:

7.1.1. Maior carga horária integralizada do curso;

7.1.2. Maior IRA;

7.1.3. Envolvimento em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão relacionadas com o curso de graduação, preferencialmente as contribuições do contexto cultural e social do país de origem, e que tenham sido efetuadas nos dois semestres anteriores à publicação do presente Edital.

7.1.4. Índice de desenvolvimento humano do país de origem do estudante.

8- DA BOLSA

8.1. Serão concedidas setenta e duas (72) Bolsas;

8.2. O valor da bolsa é de R\$ 622,00/mensais. Ao serem concluídos os trâmites orçamentário e financeiro, o pagamento será feito diretamente ao estudante-convênio mediante depósito em sua conta bancária.

8.3. A vigência da bolsa será de Agosto a Dezembro de 2016.



Universidade Federal do Ceará
Coordenadoria de Assuntos Internacionais

9 - DO RESULTADO DA SELEÇÃO

9.1. O resultado da seleção com a relação dos alunos aprovados será divulgada no site da CAI, a partir de 29 de Julho de 2016.

10 - DAS ATRIBUIÇÕES DA UFC

10.1. A UFC seguirá o disposto na Portaria Nº 745 de 5 de junho de 2012, do Ministério da Educação – MEC, que estabelece diretrizes para execução do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES, especialmente o disposto no Artigo 3º da referida portaria.

11 - DAS RESPONSABILIDADES DO ESTUDANTE

11.1. Ao estudante-convênio selecionado para o PROMISAES caberá:

11.1.1. Seguir as normas do PEC-G e da UFC, sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio;

11.1.2. Obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico, conforme as normas da UFC e conforme as normas do PEC-G;

11.1.3. Manter atualizados os seus dados pessoais junto à UFC;

11.1.4. Não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, sob pena de desligamento do PROMISAES, a partir da data de admissão ao PROMISAES.

Parágrafo único: A não observância de quaisquer dos itens acima relacionados implica a devolução ao erário dos valores pagos indevidamente.

12 - DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO

12.1. O estudante-convênio selecionado pela UFC ao PROMISAES terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:

12.1.1. Conclusão do curso na UFC ou integralização curricular;

12.1.2. Desligamento do PEC-G;

12.1.3. Evasão por parte do beneficiário;

12.1.4. Reprovação por falta no semestre anterior à seleção e durante a vigência do auxílio;



Universidade Federal do Ceará
Coordenadoria de Assuntos Internacionais

- 12.1.5. Matrícula em menos de 4 disciplinas ou (16 créditos) por semestre;
- 12.1.6. Trancamento geral de matrícula, com exceção de casos de doença grave do beneficiário ou de familiares;
- 12.1.7. Falsidade de documento e/ou informação prestada pelo beneficiário, constatada em qualquer momento pelos coordenadores do Projeto e (ou) pelos órgãos de controle;
- 12.1.8. Substancial mudança de condição socioeconômica do beneficiário, que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e seus documentos de referência;
- 12.1.9. Pedido de desligamento do PROMISAES por parte do beneficiário;
- 12.1.10. Decisão judicial;
- 12.1.11. Falecimento do beneficiário;
- 12.1.12. Se o estudante exercer qualquer atividade remunerada (exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica) ou passar a receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro;
- 12.1.13. Transferência para IES não atendida pelo PROMISAES;
- 12.1.14. Situação irregular do visto junto a Polícia Federal.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. O prazo para impugnação deste Edital ou interposição de recurso contra o resultado final do Processo Seletivo é de 07 (sete) dias corridos contados a partir da data de divulgação do resultado na página da CAI: www.cai.ufc.br
- 13.2. O candidato, ao efetuar sua inscrição, estará manifestando ciência e concordância com os itens do presente Edital, sendo de sua única e inteira responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas.
- 13.3. Os casos omissos serão analisados pela CAI.
- 13.4. O foro para dirimir quaisquer questões que não possam ser resolvidas por via administrativa é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

Prof. Dr. Henry de Holanda Campos
Reitor